CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

Reg. de no Livro de Leis e Resoluções sob o nº 29 em 11-6-64

O POVO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, DECRETOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

RESOLUÇÂO Nº 152 DE 6 DE MARÇO DE 1964 .

Majora os vencimentos do Servente da Câmara Municipal de Petrópolis.

Art. 1 - Os vencimentos a que se refere o art. 4º da Resolução n. 148/63, serão de cr.$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos cruzeiros), a partir de 1 de janeiro de 1964.

Art. 2 - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Resolução competir, que a e xecutem e façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal Petrópolis, em 6 de março de 1964.

Antonio Martins de Souza
Presidente